CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **JSC SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.148.779/0001-01, com sede na Avenida Santos Dumont, 3092, km 2,5 – Centro Comercial MM 502, sala 102, Recreio Ipitanga – Luro de Freitas/BA, CEP 42.700-170, neste ato representada pela Sra. Maria Janari do Rosario Costa da Silva, brasileira, casada, CPF sob o nº 016.954.385-40, portador do RG nº 0896486095, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa nº 118/2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 287-2022**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo execução de ensaios SPT e elaboração de relatórios de sondagem, para a fase de estudos preliminares do projeto de ampliação do Hospital e Maternidade Luiz Eduardo Magalhães e cobertura do Centro de Abastecimento do bairro da Barra no Município de Água Fria/BA. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as Diretrizes Técnicas que compõem este Termo de Referência.

Local: - Hospital e Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, situado na Avenida Antonio Sergio Carneiro, s/n – Centro, Água Fria/BA; - Centro de Abastecimento – situado no bairro da Barra, Água Fria/BA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de Engenharia para realização de sondagem geotécnica de simples reconhecimento, incluindo execução de ensaios SPT e elaboração de relatórios de sondagem, para a fase de estudos preliminares do projeto de ampliação do Hospital e Maternidade Luiz Eduardo Magalhães e cobertura do Centro de Abastecimento do bairro da Barra no Município de Água Fria/BA	Und	01	6.400,00	6.400,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 118-2022 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 20 de outubro de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Ser empresa de Engenharia e/ou Geologia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA

(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;

2. A empresa deverá indicar, na data prevista para assinatura do Contrato, Engenheiro e/ou Geólogo responsável, registrado no CREA, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis questionamentos;
3. A empresa deverá comprovar que o responsável técnico elencado no item 4.2 pertence ao seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; responsável técnico da empresa constante no registro de pessoa jurídica no CREA/ CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
4. O profissional responsável deverá apresentar comprovação de experiência na execução de sondagem SPT. A comprovação se dará através de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA.
5. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho satisfatório da empresa licitante na execução de sondagem SPT.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
e) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa nº 118-2022 e da sua proposta, datada de 20 de outubro de 2022;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;
f) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
h) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
i) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
j) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
k) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
l) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao **CONTRATANTE**;
m) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
n) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da **CONTRATADA** necessite se deslocar à sede do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$.6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** em parcela única.

§1º O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.
§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.
§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.
§5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancária na Conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do

pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLAUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

5.1. Os relatórios de sondagem, acompanhados de respectiva ART, serão recebidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, onde serão analisados e validados pela sua equipe técnica, que também será a responsável por esclarecer as dúvidas que porventura existirem.

5.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA que embarace e/ou prejudique o bom andamento dos trabalhos.

5.2.1. Caso o responsável técnico seja substituído, o substituto deverá, obrigatoriamente, atender aos itens 4.3 e 4.4 deste termo.

5.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato.

5.4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a prestação dos serviços, obrigar-se-á a:

5.4.1. Contar com Equipe de profissionais legalmente habilitados à elaboração do Objeto em questão, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis dúvidas da Fiscalização;

5.4.2. Indicar, no inicio dos trabalhos, um Responsável Técnico (Engenheiro ou Geólogo) para o desenvolvimento dos Serviços, fornecendo à CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O Responsável Técnico deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a Fiscalização;

5.4.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes a todos os Serviços e atividades técnicas Objeto deste Termo de Referência e arcar com as despesas do pagamento das mesmas;

5.4.4. Entregar à Fiscalização uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Serviços, devidamente quitadas;

5.4.5. Prestar os serviços contratados de acordo com as leis e exigências emanadas das autoridades Federais, Estaduais e Municipais;

5.4.6. Suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento destes Serviços, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes, bem como da aquisição de todos os materiais de consumo necessários;

5.4.7. Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências deste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas às diretrizes técnicas;

5.4.8. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

5.4.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.4.10. Promover e facilitar as consultas, informações e reuniões entre os executores do serviço;

5.4.11. Responsabilizar-se pela elaboração e exatidão dos serviços executados, respeitando todas as leis e normas técnicas pertinentes;

5.4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do Objeto deste Termo de

Referência e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere à DPE/RS a responsabilidade por seu pagamento;

5.4.13. Declarar a plena aceitação às orientações e determinações técnicas realizadas pela DPE/RS.

5.5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, obrigar-se-á a:

5.5.1. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do Objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;

5.5.2. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à elaboração dos Serviços contratados;

5.5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre o presente Termo de Referência e Anexos;

5.5.4. Nomear Fiscal Administrativo do Contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições
contratuais, administrativas, orçamentárias e financeiras, devendo dar ciência à Administração do parecer técnico da Fiscalização Técnica, recomendando a aplicação das sanções cabíveis;

5.5.5. Nomear Fiscal Técnico do Contrato, com a atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas;

5.5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e posterior Contrato;

5.5.7. Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS), bem como receber os Serviços;

5.5.8. Solicitar reuniões, quando achar conveniente, de modo a tomar ciência sobre o andamento da elaboração dos Serviços, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem
necessárias;

5.5.9. Realizar a Análise Técnica dos Serviços através do Fiscal Técnico do Contrato;

5.5.10. Atestar a exatidão dos Serviços, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância, independente de citação, das leis, decretos, regulamentos, instruções, resoluções, portarias e normas federais, estaduais, municipais, e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato. Portanto, não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do Objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

CLAUSULA SETIMA - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser protocolados no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração. A entrega dos produtos se dará em meio físico e mídia digital nos formatos PDF e demais formatos editáveis que tiverem sido utilizados. Deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

7.1.1. Relatório de Sondagem Geotécnica (rubricado e assinado) com sugestões de tipos de fundações e muros de contenção que sejam adequados ao tipo de solo do local;

7.1.2. Relatório fotográfico da execução dos ensaios e de todas as amostras de solo obtidas em cada

ensaio;
7.1.3. ART da Sondagem Geotécnica (paga e assinada);
7.2. Todas as peças técnicas que compõem os produtos contratados deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) pelos documentos elaborados.
7.3. As informações e metodologia de apresentação dos Serviços contratados deverão seguir o especificado conforme documento anexo a este Termo de Referência, denominado Diretrizes Técnicas e Escopo de Entrega.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A apresentação da proposta implica na aceitação imediata, pela proponente, do inteiro teor deste Termo de Referência e das Diretrizes Técnicas, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao Objeto. De forma geral, os serviços especificados como objeto deste Termo de Referência são compostos de representação descritiva, visual e gráfica impressa, bem como apresentação em mídia digital. Estes devem ser acessíveis a todos os agentes envolvidos, desde o profissional ou empresa responsável. Para isso, o Produto entregue deverá conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO E PLANO DE DESEMBOLSO
9.1. O prazo de execução e entrega do serviço será de 14 dias corridos após a emissão da ordem de início dos serviços (OIS). O desembolso se dará de acordo com a entrega no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, a validação dos técnicos e a aprovação do Produto entregue. O desembolso se dará apenas após aprovação da fiscalização.
9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os Serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência. O pagamento do contrato se dará em parcela única e a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base nos Serviços validados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e Diretrizes Técnicas.
9.3. O pagamento será por preço global dos serviços executados, conforme medição baseada na entrega do Relatório de Sondagem com ART, ambos devidamente assinados e a ART paga, de acordo com a média de preços usual de mercado.

CLAUSULADECIMA - RECEBIMENTO FINAL
10.1. O objeto da presente licitação será recebido apenas na forma definitiva, por ocasião da entrega da totalidade dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) firmado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. As validações dos Projetos e Serviços por parte da Fiscalização não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno a partir de ensaio SPT, de acordo com a NBR 6484. Deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
11.1.1. Relatório de Sondagem Geotécnica (rubricado e assinado) com sugestões de tipos de fundações e muros de contenção que sejam adequados ao tipo de solo do local;
11.1.2. Relatório fotográfico da execução dos ensaios e de todas as amostras de solo obtidas em cada ensaio;

11.1.3. ART da Sondagem Geotécnica (paga e assinada).
11.2. Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas vigentes. A lista de normas abaixo é exemplificativa (mas não exclusiva) de algumas normas que devem, obrigatoriamente, ser respeitadas.
NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
NBR-8044 – Projeto geotécnico;
11.3. A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta do edifício que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva;
11.4. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada.
11.5. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES
12.1. A localização das perfurações será fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em prancha que contém a implantação da obra. Todavia, a contratada poderá sugerir outras posições com base em sua experiência, para melhor caracterização do solo do terreno. A posição definitiva das perfurações será definida pela fiscalização da contratante;
12.2. O número de perfurações obedece ao estabelecido na NBR-8036. Deverão ser realizados no mínimo dois furos de investigação do solo no terreno, utilizando o método de sondagem SPT (Standard Penetration Test);
12.3. Cabe ressaltar que os pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - PROFUNDIDADE DAS PERFURAÇÕES

14. ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT)
14.1. O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo;
A profundidade mínima a ser atingida deverá atender aos critérios de paralisação estabelecidos no item 5.2.4.2 da NBR-6484, ou atingir o impenetrável.
14.2. A partir de 1,00 m de profundidade, deve ser executado a cada metro o ensaio de penetração;
14.3. As dimensões e detalhes construtivos do amostrador padrão deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR-6484. As hastes usadas deverão ser do tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4 mm (1") de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;
14.4. Na execução do ensaio o furo deverá estar limpo. Caso as paredes apresentem instabilidade, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que a sua extremidade inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material

para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do lençol freático. Nestes casos a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

14.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do amostrador padrão, através do impacto sobre a composição de hastes de um martelo de 65,0 kg, caindo livremente de uma altura de 75,0 cm;

14.6. O amostrador padrão deve ser apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. Deve ser observado que os eixos de simetria do martelo e da composição de hastes e amostrador sejam rigorosamente coincidentes;

14.7. O martelo para cravação do amostrador padrão poderá ser erguido manualmente. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75,0 cm;

14.8. Colocando o amostrador padrão no fundo do furo, deverão ser assinalados de maneira visível, na porção de hastes que permanece fora do revestimento, três trechos de 15,0 cm cada, a contar da boca do revestimento. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sob a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma, corresponderá a zero golpes;

14.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45,0 cm no procedimento acima, será iniciado a cravação do amostrador padrão através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45,0 cm do amostrador padrão, atendendo a limitação do número de golpes indicado no item 4.12.;

14.10. Deverá ser anotado o número de golpes necessários à cravação de cada 15,0 cm. Caso ocorram penetrações superiores a 15,0 cm, estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

14.11. A resistência a penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30,0 cm finais do amostrador padrão;

14.12. A cravação do amostrador padrão será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5,0 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando já tiverem sido aplicados 50 golpes durante o ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao ensaio de penetração;

14.13. Anotar a profundidade quando a sondagem atingir o primeiro nível d'água. Aguardar a estabilização por 30 minutos, fazendo leituras a cada 5 minutos;

14.14. As amostras coletadas a cada metro são acondicionadas e enviadas ao laboratório para análise do material por geólogo especializado. As amostras extraídas recebem classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos de vegetais e outras informações relevantes encontradas. A indicação da consistência ou compacidade e da origem geológica da formação, complementa a caracterização do solo e deverá ser realizada pela contratada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. No Relatório Final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração. Deverá ser encaminhada a respectiva ART da Sondagem.

A apresentação da Sondagem SPT será composta por, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de locação dos furos, com cotas e referência de nível;
- Relatório de sondagem: descrição geral do ensaio (cliente, endereço da sondagem, data e hora dos testes, responsável técnico com ART, metodologia); recomendações quanto ao tipo de fundações e estruturas de contenção a utilizar e profundidade média; tensão admissível do solo;

Perfis individuais dos furos (desenho e indicação das camadas de solo com profundidades, número de golpes, gráfico de resistência à penetração, perfil geológico/ geotécnico de cada camada, classificação do material por camada, nível da água).

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 04/11/2022 a 04/01/2023, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00 recursos próprios

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.
§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legitima, independentemente do presente Contrato;

CLÁUSULA DDECIMA NONA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGESIMA– PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Água Fria/BA, 04 de novembro de 2022

RENAN BARROS
Prefeito

JSC SERVICE LTDA
CNPJ 40.148.779/0001-01
CONTRATADA

JC SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.148.779/0001-01
END: AV. SANTO DUMONT,3092,
SALA 102, RECREIO PITANGA,
LAURO DE FREITAS-BA CEP: 42.700-170

Testemunhas:

Nome: Antonio Ebuldson da Silva

CPF: 005.817.875.95

Nome: [illegible]

CPF: 003.836.895-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 295/2022	Empenho: 488	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 19 - INFRAESTRUTURA
Ação: 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
3.925,90	1.000,00	2.925,90

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 118-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 204726 - JSC SERVICE LTDA
C.N.P.J/CPF: 40.148.779/0001-01 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: Avenida Santos Dumont nº. 3092
Bairro: RECREIO IPITANGA
Cidade/UF: LAURO DE FREITAS / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉRMICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ENSAIOS SPT E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES E COBERTURA DE CENTRO DE ABASTECIMENTO DO BAIRRO DA BARRA, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 287/2022.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 04/11/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
04/11/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:04/11/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 488

Nº 287/2022

Extrato do contrato nº:	**287-2022**
Contratado (a):	**JSC SERVICE LTDA**
CNPJ Nº	**40.148.779/0001-01**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM GEOTECNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ENSAIO SPT E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SONDAGEM, PARA A FASE DE ESTUDOS PRELIMINARES DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES E COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA.**
Modalidade:	**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118-2022**
Assinatura:	**04/11/2022**
Vigência:	**04/01/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 6.400,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**4000 – 2010 – 3390.39.00 - 00**

Nº 290/2022

Extrato do contrato nº:	**290-2022**
Contratado (a):	**A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº	**27.937.238/0001-02**
Objeto do Contrato	**A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025-2021**
Assinatura:	**21/11/2022**
Vigência:	**21/11/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 36.105,54**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**6000 – 2019; 2020; 2023 – 3390.30.00; 4490.52.00 – 02;14**